



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº 869, DE 2024

Requer informações à Senhora Sonia Guajajara, Ministra de Estado dos Povos Indígenas, sobre o processo de interdição das áreas com presença de povos indígenas isolados nas regiões de Mamoriá Grande e Igarapé Caribi, nos municípios de Lábrea, Silves e Itapiranga, no Amazonas.

**AUTORIA:** Senador Dr. Hiran (PP/RR)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Dr. Hiran

## REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre o processo de interdição das áreas com presença de povos indígenas isolados nas regiões de Mamoriá Grande e Igarapé Caribi, nos municípios de Lábrea, Silves e Itapiranga, no Amazonas.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Exma. Sra. Ministra de Estado dos Povos Indígenas, Sonia Guajajara, informações sobre o processo de interdição das áreas com presença de povos indígenas isolados nas regiões de Mamoriá Grande e Igarapé Caribi, nos municípios de Lábrea, Silves e Itapiranga, no Amazonas.

Por meio do presente requerimento, solicito informações detalhadas sobre o processo de interdição das áreas com presença de povos indígenas isolados nas regiões de Mamoriá Grande e Igarapé Caribi, nos municípios de Lábrea, Silves e Itapiranga, no Amazonas, conforme recomendado pelo Ministério Público do Amazonas. Em especial, solicito que a FUNAI, órgão vinculado a Vossa Pasta Ministerial, esclareça os seguintes pontos:

1. Existe algum estudo etnográfico realizado pela FUNAI que recomenda a demarcação da área em questão? Em caso afirmativo,

solicitamos o encaminhamento da documentação completa do resultado do pretense estudo.

2. Solicitamos cópia integral, assim como, a resposta da FUNAI sobre a recomendação de interdição imediata de área de proteção enviada pelo Ministério Público do Amazonas ao órgão.
3. Houve alguma consulta aos povos indígenas da região, especialmente aqueles que vivem em contato com a natureza, para que manifestem suas opiniões sobre a interdição e suas possíveis consequências?
4. Quais os impactos socioeconômicos esperados com a interdição das áreas, em especial para as comunidades tradicionais e para as atividades econômicas da região?
5. Considerando que o projeto de exploração de gás natural da ENEVA na região de Silves é estratégico para o abastecimento energético de Roraima e para o País, qual o posicionamento oficial da FUNAI sobre a suspensão dessas atividades? Quais as alternativas que estão sendo analisadas para garantir a proteção dos povos indígenas e, ao mesmo tempo, viabilizar o desenvolvimento sustentável da região?
6. Em nota oficial publicada em 29/11/2024, a FUNAI descarta a interdição imediata de área de proteção mencionada, além de afirmar que a investigação minuciosa de povos isolados leva "tempo considerável". Diante disso, questiono: qual o cronograma previsto para a conclusão dos estudos e a tomada de decisão final sobre a interdição das áreas e a suspensão das atividades

da ENEVA, produtora de gás que abastece a usina termelétrica Jaguatirica II, situada em área que poderá ficar isolada?

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2024.

**Senador Dr. Hiran**  
**(PP - RR)**